



**PROJETO DE LEI Nº** **DE 2021**

(Deputado Alexandre Frota)

Institui a campanha agosto lilás, de conscientização pelo fim da violência contra a mulher.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituída a campanha "AGOSTO LILÁS" no calendário oficial, com o objetivo de conscientizar a população da necessidade do fim da violência contra a mulher, a ser comemorada, anualmente, durante do o mês de agosto, inclusive para explicitar sobre as seguintes leis:

§ 1º Lei nº [13.104](#) de 9 de março de 2015 - lei feminicídio;

§ 2º Lei nº [11.340](#) de 7 de agosto de 2006 - lei Maria da Penha.

§ 3º Todas as demais Leis de proteção à Mulher.

Art. 2º A campanha em nível nacional deverá ser divulgada em todos os meios de mídia disponíveis, seja eletrônico, televisivo e demais mídias disponíveis, em todos os Estados da Federação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

Durante este período que vivemos da pandemia que se instalou no país, vimos um crescimento dos casos de violência doméstica, seja pelo motivo que for, realmente houve um acréscimo no número de casos.





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

Vemos que a população ainda esta desinformada a respeito de toda a legislação de proteção à mulher e de repressão a violência doméstica.

Instituir um mês onde todas as esferas de governo devam divulgar e conscientizar a população no que tange aos males causados por este tipo de crime é obrigação do Estado, a necessidade de criação de um mês especificamente para isso é premente.

Todos os entes federativos deverão participar das campanhas que se estabelece com a inserção no calendário nacional do mês contra a violência que as mulheres vêm sofrendo.

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Sessões em,        de agosto de 2021

**Alexandre Frota**  
**Deputado Federal**  
**PSDB/SP**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alexandre Frota  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214471853200>

Câmara dos Deputados - Anexo IV – 2º andar – Gabinete 216 - 70160-900 Brasília –DF - Tel (61) 3215-5216 – Fax (61) 3215-2216  
[dep.alexandrefrota@camara.leg.br](mailto:dep.alexandrefrota@camara.leg.br)



\* C D 2 1 4 4 7 1 8 5 3 2 0 0 \*